



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Malhador/SE, nomeado pela **Portaria nº 174/2024** de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.623.504/0001-05, Rua Terêncio Sampaio, 91, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-093 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Portador do RG nº 1436451 SSP/SE e CPF nº 941.273.794-72, **representante exclusivo da BANDA KAE LZINHO FERRAZ**, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo.

1.0. O OBJETO:

Contratação da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.623.504/0001-05, Rua Terêncio Sampaio, 91, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-093 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Portador do RG nº 1436451 SSP/SE e CPF nº 941.273.794-72, **representante exclusivo da BANDA KAE LZINHO FERRAZ**, para a apresentação da **BANDA KAE LZINHO FERRAZ**, em decorrência do **Evento Forró da Assistência do município de Malhador/SE** que se realizará nos dias 04 e 05 de julho de 2024, onde o artista citado irá se apresentar no dia 05 de julho, com duração de 1 hora e 30 minutos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/SE.

2.0. O OBJETIVO/DEMANDA:

Segundo informações constantes no processo, o Fundo Municipal de Assistência Social, iniciou processo para contratação direta de banda musical em decorrência do **Evento Forró da Assistência do município de Malhador/SE**, em razão da importância dessa comemoração. Elas expressam a cultura e a tradição do povo, por meio de cerimônias festivas. Essas celebrações reforçam os laços sociais e as raízes que aproximam as pessoas, movimentando e resgatando lembranças e emoções.

As festas populares são uma tradição da cultura popular e da linguagem do povo, representando tudo o que é proveniente de sua alma.

As Festividades comemorativas nesse período tem grande importância para o município de Malhador, e a presença da renomada **BANDA KAE LZINHO FERRAZ** pode contribuir significativamente para o fortalecimento cultural dos participantes locais.

Além disso, a realização do **Evento Forró da Assistência do município de Malhador/SE** fortalece a comunidade Malhadorenses como um todo, promovendo um senso de pertencimento e união. Isso, por sua vez, pode ter impactos positivos na coesão social e na



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

participação cívica, já que uma comunidade unida tende a se envolver mais em iniciativas locais e sociais, adicionando valor à cultura e à economia local. A administração pública, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, irá realizar as **FESTIVIDADES do Evento Forró da Assistência do município de Malhador/SE**, nos dias 04 e 05 de julho do corrente esperando um grande público nos dias do evento, com a participação de bandas locais, estaduais e nacionais.

Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:

Inviabilidade de Competição: Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei.

O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que contratação de músicos para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada músico possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de músicos de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração do artista ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha do músico mais adequado para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei nº 14.133/21. Conhecimento das Demandas Institucionais: A empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.623.504/0001-05, Rua Terêncio Sampaio, 91, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-093 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Portador do RG nº 1436451 SSP/SE e CPF nº 941.273.794-72, **representante exclusivo da BANDA KAEZINHO FERRAZ**, especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades e demandas de instituição semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestadora de serviços anteriormente, em outros eventos artísticos.

Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso uma outra empresa fosse contratada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

A empresa licitante apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

2049- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

15000000- FR

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Na esperança de termos respondido o solicitado, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

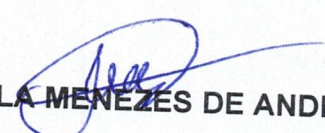
Malhador/SE, 28 de Junho de 2024


MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES

Agente de Contratação

JOSE EDIVALDO DE JESUS

Equipe de Apoio


CHERLA MENEZES DE ANDRADE

Equipe de Apo